



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 03 de maio de 2022.

Ano IX Edição nº 1.881

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Sílvia Fabrícia Pereira Pires

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PMRC

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Nº. 05/2022 – SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, Daniela Rodrigues Martelini Rahuam, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO(A) DE PROFESSOR(A) ALFABETIZADOR(A)**, conforme

Edital de Divulgação de Resultado Final Nº 01/2022; considerando que o referido Processo Seletivo encontra-se vigente, tendo em vista que o prazo de validade fixado foi o ano letivo de 2022, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 - SEMEC; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

→ DESCLASSIFICAR a candidata, abaixo relacionada, devido à sua desistência da vaga de Assistente de Alfabetização Voluntária de Professora Alfabetizadora por motivos particulares ocorrida na data de 29 de abril de 2022.

| CLAS. | NOME | CPF |
|-------|-------------------------------------|----------------|
| 9º | MARGARETH GARDI DOS SANTOS SASDELLI | 529.021.539-53 |

CONVOCAR a candidata classificada, abaixo relacionada, para comparecer no dia 3 de maio de 2022, às 13h30, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 522, munida dos seguintes documentos:

SUMÁRIO

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | PAG |
|---|-----|
| EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 05/2022 | 01 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | PAG |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2.022 | 02 |
| RECURSOS HUMANOS | PAG |
| PORTARIA Nº 1.184, DE 2 DE MAIO DE 2022 | 02 |
| PORTARIA Nº 1.185, DE 2 DE MAIO DE 2022 | 03 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO | 03 |

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 03 de maio de 2022.

Ano IX Edição nº 1.881

Pág. 2 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I. 01 foto 3X4 recente e colorida;

Fotocópias

II. Identidade, CPF, Título de Eleitor;

III. Comprovante de Residência;

IV. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos (se os possuir);

V. Comprovante de escolaridade apresentado no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

Leia – se:

02 de maio de 2.022

Ribeirão Claro-PR, 02 de maio de 2.022.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA Nº 1.184, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Exonerar a servidora Andréia Dias Barbosa da função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Exonerar, a partir de 2 de maio de 2022, da função gratificada de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação, a servidora Andréia Dias Barbosa, matrícula 13676.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| CLAS. | NOME | CPF |
|-------|-------------------------|----------------|
| 12º | TAYNARA APARECIDA LEITE | 112.647.199-22 |

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidata será desclassificada, devendo ser convocado o(a) candidato(a) subsequente.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

Daniela Rodrigues Martelini Rahuam SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2.022 (PMRC) (REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 (PMRC)

Com referência ao Extrato do I Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico ao Contrato nº 032/2.022 (PMRC), de 27 de abril de 2.022, publicado no Jornal Tribuna do Vale, na página 6, do dia 28 de abril de 2.022, pois houve um equívoco quanto a data de assinatura do referido extrato passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
27 de abril de 2.022

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 03 de maio de 2022.

Ano IX Edição nº 1.881

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 1.185, DE 2 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nomeia a servidora municipal Andréia Dias Barbosa, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 3 de maio de 2022, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, combinada com a Lei Municipal n.º 1.408, de 19 de dezembro de 2019, a servidora municipal Andréia Dias Barbosa, matrícula 1367/6, portadora do CPF n.º 053.920.849-31, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§1º. A servidora nomeada deverá optar pelos vencimentos de seu emprego efetivo que seja titular ou pelo subsídio fixado pela Lei Municipal n.º 1.408, de 19 de dezembro de 2019, para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§2º. O Secretário é solidariamente responsável pelos atos que assinar ou praticar, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 972, de 27 de janeiro de 2020; considerando que o referido Concurso Público encontra-se vigente; considerando que a abertura de vagas naquele certame, se deu exclusivamente para os empregos de Agente Comunitário de Saúde (São Roque), Médico Clínico Geral, Professor e Psicólogo; considerando os termos do Ofício nº 71/2022 de 25 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a convocação de dois professores; considerando a existência de vagas para o emprego de Professor.

RESOLVE

Convocar as candidatas Maria Carolina Cornélio, portadora da CIRG n.º 12.487.312-6 e Maria Antonia de Lima, portadora da CIRG n.º 13.689.812-4, aprovadas respectivamente em 5º e 6º lugar no Concurso Público de Professor, conforme Edital n.º 001/2019, para apresentação da documentação especificada no Anexo I deste Edital, até o dia 12 de maio de 2022, no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, 731.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 03 de maio de 2022.

Ano IX Edição nº 1.881

Pág. 4 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – MARIA CAROLINA CORNÉLIO E MARIA ANTONIA DE LIMA

Fotocópias

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos); cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver, Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- II. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- III. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- IV. Comprovante de escolaridade exigida para o emprego.

Documentos Originais:

- I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- II. 01 foto 3 X 4 recente e colorida;
- III. Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público, ou, ainda, ter sido condenado por ato de improbidade administrativa, nos últimos cinco anos, fato que deverá ser comprovado mediante a apresentação de documento comprobatório do respectivo órgão público, caso já tenha atuado na condição de servidor público;

- IV. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;
- V. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;
- VI. Declaração de Bens e Valores;
- VII. Carteira de Trabalho.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br